

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES

PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JUNHO 2021

“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES”

IVONE ZANATTA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso das atribuições legais, do artigo 78, VII, da Lei Complementar Municipal nº 99/2005, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federativos;

Considerando os objetivos e os compromissos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES com seus segurados, fornecedores, prestadores de serviço e com a própria sociedade;

Considerando as sugestões e deliberações dos órgãos colegiados quanto a estruturação do Código de Ética.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, nos termos do anexo único, o Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, o qual tem por pilares fundamentais os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 09 de junho de 2021.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente